



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a formação de ata de registro de preços visando à aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência;
- 1.2. O valor total máximo para esta licitação foi estimado em **R\$49.322,31 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 - MATERIAIS DE ESCRITA					
1	CAIXA	2	Lápis preto n.02 (HB) formato cilíndrico, corpo em madeira 100% reflorestada. Caixa com 144 unidades.	R\$ 41,01	R\$ 82,02
2	CAIXA	10	Caneta esferográfica azul - escrita fina, tampa antiasfixiante, ponta latão com esfera de tungstênio, corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	R\$ 50,78	R\$ 507,80
3	CAIXA	10	Caneta esferográfica preta - escrita fina, tampa antiasfixiante, ponta latão com esfera de tungstênio, corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	R\$ 47,48	R\$ 474,80
4	CAIXA	5	Caneta esferográfica vermelha - escrita fina, tampa antiasfixiante, ponta latão com esfera de tungstênio, corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	R\$ 41,76	R\$ 208,80
5	CAIXA	10	Caneta marca texto fluorescente, cor amarelo, ponta chanfrada, para traço de 4mm, tampa na mesma cor da tinta. Caixa c/ 12.	R\$ 20,40	R\$ 204,00
6	CAIXA	10	Caneta marca texto fluorescente, cor azul, ponta chanfrada, para traço de 4mm, tampa na mesma cor da tinta. Caixa c/ 12.	R\$ 13,47	R\$ 134,70



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

7	CAIXA	10	Caneta marca texto fluorescente, cor laranja, ponta chanfrada, para traço de 4mm, tampa na mesma cor da tinta. Caixa c/ 12.	R\$ 14,59	R\$ 145,90
8	CAIXA	10	Caneta marca texto fluorescente, cor rosa, ponta chanfrada, para traço de 4mm, tampa na mesma cor da tinta. Caixa c/ 12.	R\$ 13,75	R\$ 137,50
9	CAIXA	10	Caneta marca texto fluorescente, cor verde, ponta chanfrada, para traço de 4mm, tampa na mesma cor da tinta. Caixa c/ 12.	R\$ 13,56	R\$ 135,60
10	CAIXA	1	Marcador permanente p/ cd/dvd cor azul - ponta média 1,0 mm. Caixa contendo 12 unidades.	R\$ 17,21	R\$ 17,21
11	CAIXA	1	Marcador permanente p/ cd/dvd cor preto - ponta média 1,0 mm. Caixa contendo 12 unidades.	R\$ 17,80	R\$ 17,80
12	CAIXA	6	Borracha branca, isenta de pvc, atóxica. Medidas aproximadas: 32 x 23 x 8 mm. Produto certificado pelo Inmetro. Caixa com 40 unidades.	R\$ 18,71	R\$ 112,26
13	CAIXA	4	Apontador de lápis de plástico, com lâmina de aço inox, simples com depósito. Caixa com 24 unidades.	R\$ 23,30	R\$ 93,20
14	UND	30	Caneta fixa com corrente: Corpo: em alumínio polido, no formato cilíndrico. Ponta: material da ponta em latão ou aço inoxidável, com esfera de tungstênio, tipo escrita média. Tinta: na COR AZUL, atóxica, em quantidade para escrita com duração entre 2.000m e 3.000m, com refil/ carga substituível. Corrente ou cabo de aço: com extensão mínima de 50 cm, constituídos em alumínio ou aço, ligando a caneta à base. Base: constituída em alumínio ou aço, possuindo em sua parte inferior, fita adesiva dupla face para fixação e superfícies de mesas, balcões, etc.	R\$ 20,61	R\$ 618,30
TOTAL LOTE 01:				R\$ 2.889,89	
LOTE 02 - BLOCOS, ADESIVOS E FITAS					
1	CAIXA	100	Bloco de lembrete descartável autoadesivo; com adesivo reposicionável, cola e descola com facilidade, sem danificar a superfície onde é aplicado, ideal para anotar recados. Pacote com 4 blocos de 100 folhas - dimensões: 38mmx50mm.	R\$ 5,56	R\$ 556,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

2	CAIXA	100	Bloco de lembrete descartável autoadesivo; com adesivo reposicionável, cola e descola com facilidade, sem danificar a superfície onde é aplicado, ideal para anotar recados. Embalagem com 100 folhas - dimensões: 76mmx76mm.	R\$ 5,59	R\$ 559,00
3	UND	40	Marcador de página adesivo flags de papel 42mmx12mm - 100 folhas	R\$ 10,51	R\$ 420,40
4	UND	120	Cola bastão lavável e não tóxica, composta de produtos à base de polímeros e glicerina ou éter de polylocosídeos; uso em papéis, fotografias e tecidos; tubo com no mínimo 40g.	R\$ 3,80	R\$ 456,00
5	CAIXA	5	Fita corretiva de alta performance, aplicação instantânea, alto poder de cobertura, secagem rápida, embalagem em blister, fita medindo 6m. Caixa com 12 unidades.	R\$ 43,12	R\$ 215,60
6	UND	100	Fita adesiva - em polipropileno, transparente, 45mmx50m	R\$ 3,92	R\$ 392,00
7	UND	50	Fita adesiva- em polipropileno, transparente, 12mmx50m	R\$ 2,29	R\$ 114,50
TOTAL LOTE 02:				R\$ 2.713,50	
LOTE 03 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO					
1	UND	20	Tesoura - lâmina: aço inox (10,5cm), cabo: resina termoplástica, comprimento total: 21cm.	R\$ 15,09	R\$ 301,80
2	CAIXA	5	Extrator de grampo (aço galvanizado, espátula - 150 mm de comprimento, 15mm de largura) com 10 unidades.	R\$ 17,32	R\$ 86,60
3	UND	30	Grampeador em metal, base plástica ou emborrachada, para grampo 26/6, medindo aproximadamente 20cm de comprimento x 9,0 cm de altura x 5,0cm de largura (admitindo-se 2cm para mais ou para menos), cor preta.	R\$ 16,93	R\$ 507,90
4	UND	20	Perfurador papel, material: metal, tipo: grande, capacidade perfuração: mínimo 50 folhas características adicionais: com marginador e e escala, quantidade furos: 2 unidades.	R\$ 115,63	R\$ 2.312,60
5	CAIXA	100	Clips 2/0 (galvanizado, composição: arame de aço revestido, não perecível, prazo de validade indeterminado). Caixa com 100 unidades.	R\$ 4,04	R\$ 404,00
6	CAIXA	100	Clips 3/0 (galvanizado, composição: arame de aço revestido, não perecível, prazo de validade indeterminado). Caixa com 100 unidades	R\$ 4,38	R\$ 438,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

7	CAIXA	100	Clips 4/0 (galvanizado, composição: arame de aço revestido, não perecível, prazo de validade indeterminado). Caixa com 100 unidades.	R\$ 4,29	R\$ 429,00
8	CAIXA	100	Clips 6/0 (galvanizado, composição: arame de aço revestido, não perecível, prazo de validade indeterminado). Caixa com 100 unidades.	R\$ 6,25	R\$ 625,00
9	CAIXA	30	Grampo p/grampeador - em aço galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5000 unidades.	R\$ 7,21	R\$ 216,30
10	CAIXA	5	Grampo trilho encadernador macho e fêmea, material plástico, comprimento 9cm, tipo lingueta, aplicação fixação folhas em processos, características adicionais haste 9 cm, capacidade 600 folhas, caixa com 50 unidades.	R\$ 27,08	R\$ 135,40
11	CAIXA	4	Alfinete para mapa tipo taça colorido. Caixa com 50 unidades.	R\$ 12,08	R\$ 48,32
12	CAIXA	50	Prendedor organizador de papel binder, tamanho aproximado 51mm, preto. Caixa com 12 unidades.	R\$ 25,78	R\$ 1.289,00
13	CAIXA	40	Prendedor organizador de papel binder, tamanho aproximado 32mm, preto. Caixa com 24 unidades.	R\$ 14,11	R\$ 564,40
14	CAIXA	30	Prendedor organizador de papel binder, tamanho aproximado 19mm, preto. Caixa com 40 unidades.	R\$ 20,19	R\$ 605,70
TOTAL LOTE 03:				R\$ 7.964,02	
LOTE 04 - PAPEIS					
1	CAIXA	10	Envelope saco,80g, para folha tamanho A4, cor branca. Caixa com 100 unidades.	R\$ 112,71	R\$ 1.127,10
2	CAIXA	60	Papel ofício A4, 500 folhas por pacote (ultra branco)210x297mm, 75g/m². Caixa com 10 pacotes.	R\$ 246,22	R\$ 14.773,20
3	UND	20	Livro de protocolo - 104 folhas, capa dura, formato 154x216mm, papel 56g/m2.	R\$ 16,01	R\$ 320,20
4	UND	20	Livro ata - 100 folhas pautadas e numeradas, capa preta dura, formato 205mm x 300mm, papel 56g/m2	R\$ 18,00	R\$ 360,00
5	UND	20	Caderno universitário, espiral, capa dura, 80 folhas pautadas.	R\$ 7,78	R\$ 155,60
TOTAL LOTE 04:				R\$ 16.736,10	
LOTE 05 - PASTAS					
1	UND	200	Pasta A-Z - em papelão, formato ofício, lombo largo, com ferragem de alavanca cromada, visor e índice alfabético.	R\$ 15,77	R\$ 3.154,00
2	UND	50	Pasta plástica - 245mmx335mm, com aba elástica, em plástico, fina.	R\$ 2,70	R\$ 135,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

3	UND	50	Pasta plástica - 245mmx335mm, com aba elástica, em plástico, lombada 20mm.	R\$ 3,88	R\$ 194,00
4	UND	50	Pasta plástica - 245mmx335mm, com aba elástica, em plástico, lombada 30mm.	R\$ 4,71	R\$ 235,50
5	UND	50	Pasta plástica - 245mmx335mm, com aba elástica, em plástico, lombada 40mm.	R\$ 8,90	R\$ 445,00
6	PCT	20	Pasta tipo L ofício cristal, 0,15mm. PACOTE COM 10	R\$ 8,58	R\$ 171,60
7	UND	20	Pasta envelope vai e vem, fecho vertical com arruelas e cordão, em polipropileno, ofício, transparente. Medidas aproximadas 240x340mm.	R\$ 8,84	R\$ 176,80
8	UND	1000	Pasta suspensa - em cartão marmorizado plastificado (gramatura mínima de 300g/m2) formato ofício, com cabides plásticos, visor de acetato e etiqueta, na cor parda.	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
9	UND	1000	Porta documentos - envelope plástico grosso, 4 furos, 015 micras, tamanho ofício: 240x330mm.	R\$ 0,23	R\$ 230,00
TOTAL LOTE 05:				R\$ 7.461,90	
LOTE 06 - ORGANIZADORES PLÁSTICO					
1	UND	20	Régua - em plástico transparente, 30cm.	R\$ 1,10	R\$ 22,00
2	UND	10	Prancheta portátil, material acrílico, tamanho ofício (comprimento 350mm, largura 240 mm, espessura 2mm), cor fumê, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados	R\$ 14,08	R\$ 140,80
3	UND	20	Caixa de correspondência organizadora, móvel, em poliestireno resistente e durável, com três compartimentos tamanho A4, medidas aproximadas 11.3 cm x 26.7 cm x 44.2 cm	R\$ 45,12	R\$ 902,40
4	UND	20	Porta objetos em poliestireno resistente e durável, com compartimentos para canetas, clips e lembretes.	R\$ 8,25	R\$ 165,00
5	UND	20	Calculadora de mesa 12 dígitos, dupla alimentação: solar e a bateria, teclado com memória, cálculo de percentuais simples.	R\$ 16,03	R\$ 320,60
TOTAL LOTE 06:				R\$ 1.550,80	
LOTE 07 - ARQUIVO MORTO					
1	UND	100	CAIXA ARQUIVO - AZUL Material: Plástico Polionda / Dimensões (C X L X A): 360 X 130 X 244 MM / Cor: Variada / Impressão: Conforme modelo / Características adicionais: com dados de identificacao do produto	R\$ 5,67	R\$ 567,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

2	UND	100	CAIXA ARQUIVO - AMARELO Material: Plástico Polionda / Dimensões (C X L X A): 360 X 130 X 244 MM / Cor: Variada / Impressão: Conforme modelo / Características adicionais: com dados de identificacao do produto	R\$ 5,67	R\$ 567,00
3	UND	100	CAIXA ARQUIVO - VERMELHO Material: Plástico Polionda / Dimensões (C X L X A): 360 X 130 X 244 MM / Cor: Variada / Impressão: Conforme modelo / Características adicionais: com dados de identificacao do produto	R\$ 5,67	R\$ 567,00
4	UND	100	CAIXA ARQUIVO - VERDE Material: Plástico Polionda / Dimensões (C X L X A): 360 X 130 X 244 MM / Cor: Variada / Impressão: Conforme modelo / Características adicionais: com dados de identificacao do produto	R\$ 5,67	R\$ 567,00
5	UND	100	CAIXA ARQUIVO - BRANCO Material: Plástico Polionda / Dimensões (C X L X A): 360 X 130 X 244 MM / Cor: Variada / Impressão: Conforme modelo / Características adicionais: com dados de identificacao do produto	R\$ 5,67	R\$ 567,00
6	UND	100	CAIXA ARQUIVO - PRETO Material: Plástico Polionda / Dimensões (C X L X A): 360 X 130 X 244 MM / Cor: Variada / Impressão: Conforme modelo / Características adicionais: com dados de identificacao do produto	R\$ 5,67	R\$ 567,00
7	UND	100	Maleta arquivo em polipropileno, com alça e prendedor. Medidas aproximadas: 390 mm (comprimento) x 140 mm (largura) x 265 mm (altura). Deve possuir capacidade mínima para 10 pastas suspensas.	R\$ 43,66	R\$ 4.366,00
TOTAL LOTE 07:				R\$ 7.768,00	
LOTE 08 - SUPRIMENTOS DIGITAIS E ELÉTRICOS					
1	PCT	10	Pilha modelo AAA, não recarregável, alcalina, tensão nominal 1,5v. Pacote com 08 unidades	R\$ 28,00	R\$ 280,00
2	PCT	20	Pilha modelo AA, não recarregável, alcalina, tensão nominal 1,5v. Pacote com 04 unidades	R\$ 13,23	R\$ 264,60
3	UND	30	Pen drive, capacidade 32 gb, interface: usb 2.0, taxa de transferência: 12 mb, instalação: plug and play, led – indicador para ligado, sistema de power-saving, compatível com: windows 98 se, windows me, windows 2000, windows xp ou superior, apple mac os 9.0 ou 9.2-10.	R\$ 24,50	R\$ 735,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

4	UND	30	Pen drive, capacidade 64 gb, interface: usb 2.0, taxa de transferência: 12 mb, instalação: plug and play, led – indicador para ligado, sistema de power-saving, compatível com: windows 98 se, windows me, windows 2000, windows xp ou superior, apple mac os 9.0 ou 9.2-10.	R\$ 31,90	R\$ 957,00
TOTAL LOTE 08:				R\$ 2.236,60	
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA A LICITAÇÃO				R\$ 49.322,31	

- 1.3. Os itens desta contratação, consistem em materiais de expediente de uso rotineiro na Administração Pública, são caracterizados como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem especificações usuais de mercado, facilmente encontradas junto a diversos fornecedores, não exigindo complexidade técnica para sua definição.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A formação de Ata de Registro de Preços para fornecimento de materiais de expediente é necessária para assegurar a continuidade e a regularidade das rotinas da Câmara Municipal de Igarassu;
- 2.2. As atividades de secretaria, atendimento ao público, processos legislativos, produção de atos oficiais e suporte aos gabinetes dependem de insumos de consumo contínuo (papéis, canetas, grampos, pastas, etiquetas, entre outros). Com o término da ARP vigente e a redução do saldo no almoxarifado, torna-se imprescindível repor o estoque de forma planejada, evitando desabastecimento e prejuízos operacionais;
- 2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução mais eficiente para demandas recorrentes e variáveis, pois permite entregas parceladas conforme a necessidade, amplia a competitividade, padroniza especificações e otimiza o gasto público ao reduzir contratações emergenciais;
- 2.4. O modelo facilita a gestão de estoque, confere previsibilidade orçamentária e garante que as unidades administrativas e os gabinetes sejam atendidos tempestivamente, sem acúmulos desnecessários ou interrupções de serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 2.5. Os itens deverão ser entregues rigorosamente novos, originais e de primeira linha, em conformidade com as especificações técnicas e os quantitativos estimados neste Termo de Referência.
- 2.6. O procedimento licitatório será conduzido em estrita observância à legislação aplicável, sendo exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido nela previsto;
- 2.7. Dessa forma, a formação da Ata de Registro de Preços configura-se como a medida mais adequada para assegurar o fornecimento contínuo e eficiente dos materiais de expediente, preservando a regularidade das atividades administrativas e legislativas desta Casa.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos. A modalidade Pregão Eletrônico é adotada em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando que a aquisição dos materiais de expediente ocorrerá conforme a demanda da Câmara Municipal de Igarassu, mediante entregas parceladas, não sendo conveniente a compra integral em uma única ocasião;
- 3.2. Por sua natureza e regramento, o SRP é operacionalizado por Pregão ou Concorrência, sendo o Pregão Eletrônico a forma mais adequada para o registro de preços de bens de consumo rotineiro, assegurando maior eficiência, economicidade e competitividade;
- 3.3. Aplicam-se, ainda, os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, notadamente o art. 84, que estabelece a vigência da Ata de Registro de Preços pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado preço vantajoso;
- 3.4. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, este certame será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), garantindo-se o tratamento jurídico diferenciado e favorecido, sem prejuízo da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 3.5. Por fim, a publicidade e a transparência do procedimento observarão rigorosamente o disposto na Lei nº 14.133/2021, com as divulgações obrigatórias no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios legais previstos.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DOS LOTES

- 4.1. A regra geral em licitações públicas é o parcelamento do objeto, medida que tem como finalidade ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de empresas, conforme dispõe o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Contudo, a própria legislação admite que determinados itens sejam agrupados em lotes específicos, desde que haja fundamentação técnica e econômica que demonstre que o fracionamento excessivo não seria vantajoso ou poderia prejudicar a economicidade e a eficiência do certame;
- 4.2. No presente caso, optou-se pela divisão em 08 (oito) lotes distintos, organizados segundo critérios de afinidade, praticidade de gestão, natureza dos insumos e racionalidade logística. Essa divisão atende tanto ao interesse público quanto à boa prática administrativa, uma vez que:
- 4.2.1. **No Lote 01 (Materiais de Escrita)**, concentram-se lápis, canetas, borrachas e marca-textos, ou seja, os instrumentos básicos de escrita e anotações. Ao serem tratados em conjunto, assegura-se a padronização mínima desses insumos, que são de consumo contínuo e essencial;
- 4.2.2. **No Lote 02 (Blocos, Adesivos e Fitas)**, foram reunidos produtos que possuem natureza semelhante — colas, blocos autoadesivos, flags, fitas adesivas e corretivas. A centralização desses itens em um único lote garante uniformidade e simplifica o processo de reposição, evitando que materiais corriqueiros fiquem dispersos em diferentes contratos;
- 4.2.3. **No Lote 03 (Materiais de Escritório)**, encontram-se utensílios como tesouras, grampeadores, perfuradores e clips. São itens acessórios, mas de uso absolutamente cotidiano, e a aquisição conjunta evita fragmentação e assegura melhores condições comerciais;
- 4.2.4. **No Lote 04 (Papéis)**, concentram-se papéis de diferentes gramaturas, envelopes, cadernos e livros de protocolo. A volumetria expressiva



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

desses insumos justifica que fiquem agrupados em lote próprio, permitindo melhor negociação de preços e garantindo regularidade no fornecimento;

4.2.5. **No Lote 05 (Pastas)**, estão organizados os diversos modelos de pastas utilizadas para guarda e tramitação de documentos (A-Z, suspensas, com aba elástica, tipo “L” etc.). Essa divisão é necessária para manter a uniformidade no acondicionamento documental, uma vez que se trata de material diretamente ligado à rotina arquivística da Casa;

4.2.6. **No Lote 06 (Organizadores Plástico)**, incluem-se réguas, pranchetas, calculadoras e porta-objetos. A reunião desses itens em agrupamento próprio é coerente com sua finalidade de apoio à organização de atividades de gabinete e secretaria;

4.2.7. **No Lote 07 (Arquivo Morto)**, foram concentradas caixas arquivo e maletas, itens que têm como característica o uso em larga escala para acondicionamento e arquivamento permanente. A contratação em lote único permite maior controle e padronização na destinação de documentos de guarda obrigatória;

4.2.8. **No Lote 08 (Suprimentos Digitais e Elétricos)**, foram isolados pilhas e pen drives, insumos de natureza distinta em relação aos demais materiais de expediente, por envolverem requisitos mínimos de durabilidade, qualidade elétrica e até mesmo logística reversa ambiental.

4.3. Além da afinidade técnica e da racionalidade administrativa, a formação de lotes traz benefícios claros:

4.3.1. **Economia de escala:** ao concentrar itens correlatos, possibilita-se que os fornecedores formulem propostas mais competitivas, reduzindo custos logísticos e operacionais;

4.3.2. **Facilidade de gestão contratual:** cada lote terá um único fornecedor responsável, o que simplifica a fiscalização, o recebimento e a aplicação de garantias;

4.3.3. **Minimização de riscos:** evita-se que, por exemplo, papéis de gramaturas diferentes sejam adquiridos de forma dispersa,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

comprometendo a padronização; ou que pastas com espessuras inferiores às necessárias sejam entregues por falta de uniformidade no fornecimento;

4.3.4. **Racionalidade administrativa:** a divisão equilibrada evita tanto a fragmentação excessiva quanto a concentração injustificada, preservando a competitividade sem abrir mão da eficiência.

4.4. Diante do exposto, conclui-se que a **divisão em 08 (oito) lotes** é a solução mais adequada e proporcional para o presente certame, pois equilibra a ampliação da competitividade com a garantia da padronização, da economicidade, da eficiência e da boa gestão contratual, atendendo, em última análise, ao interesse público e às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Igarassu.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Todos os produtos devem ser entregues exclusivamente na sede da Câmara Municipal de Igarassu, localizada na Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n, Centro, Igarassu/PE;
- 5.2. A entrega se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal da Câmara Municipal de Igarassu.

6. DO RECEBIMENTO

- 6.1. Os produtos serão recebidos:
 - 6.1.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para verificação de conformidade com o Edital/TR e proposta;
 - 6.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em 5(cinco) dias do recebimento provisório;
 - 6.1.3. Na hipótese de a verificação de conformidade não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.2. O recebimento será feito por fiscal designado.

7. DA SUSTENTABILIDADE E MITIGAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 7.1. A Câmara Municipal de Igarassu, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 11, inciso IV, adota o princípio do desenvolvimento nacional sustentável como diretriz estruturante de suas contratações públicas;
- 7.2. Tal princípio compreende a integração equilibrada das dimensões ambiental, social e econômica, assegurando que o atendimento das necessidades institucionais ocorra de forma responsável, ética e eficiente, com o menor impacto possível sobre o meio ambiente, a sociedade e os recursos públicos;
- 7.3. **Sustentabilidade Ambiental:**

7.3.1. No tocante à sustentabilidade ambiental, a Administração busca reduzir os impactos negativos decorrentes do consumo de materiais, estimulando o uso racional de insumos e a adoção de práticas produtivas e logísticas menos poluentes.

Nesse sentido, recomenda-se, sempre que técnica e economicamente viável:

- 7.3.1.1. Utilização de papéis reciclados, certificados (FSC/PEFC) ou provenientes de manejo florestal sustentável;
- 7.3.1.2. Preferência por materiais biodegradáveis ou recicláveis, tais como plásticos recicláveis, colas atóxicas e canetas produzidas com materiais de maior durabilidade;
- 7.3.1.3. Redução do uso de embalagens excessivas, priorizando caixas ou invólucros simples, recicláveis ou reutilizáveis;
- 7.3.1.4. Agrupamento de entregas e otimização logística, de forma a reduzir deslocamentos, emissões e consumo de combustíveis, sem prejuízo do atendimento;
- 7.3.1.5. Implementação, pelos fornecedores, de logística reversa para pilhas e baterias, quando aplicável, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- 7.3.1.6. Estímulo à apresentação de certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, FSC, PEFC ou equivalentes, que atestem boas práticas na fabricação, fornecimento ou distribuição dos produtos.

- 7.4. **Sustentabilidade Social:**



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

7.4.1. No âmbito social, a Câmara busca promover inclusão, responsabilidade e valorização do trabalho digno, assegurando que as contratações públicas contribuam para o fortalecimento das comunidades locais e para o respeito aos direitos fundamentais. Entre as medidas adotadas ou estimuladas, destacam-se:

- 7.4.1.1. Fomento à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;
- 7.4.1.2. Incentivo à contratação de mão de obra formal, em condições dignas e seguras, observando-se a legislação trabalhista e previdenciária;
- 7.4.1.3. Preferência por fornecedores que adotem práticas de responsabilidade social, como inclusão de pessoas com deficiência, jovens aprendizes e grupos em situação de vulnerabilidade;
- 7.4.1.4. Valorização de cadeias produtivas éticas, que não utilizem trabalho infantil, forçado ou análogo ao escravo;
- 7.4.1.5. Apoio à inclusão produtiva local, priorizando fornecedores sediados na Região Metropolitana do Recife, fortalecendo o comércio e os serviços regionais.

7.5. Sustentabilidade Econômica:

- 7.5.1. A dimensão econômica da sustentabilidade é assegurada pela adoção de instrumentos de gestão racional e eficiente dos recursos públicos, priorizando aquisições planejadas, economicamente vantajosas e duráveis. Nesse aspecto, destacam-se as seguintes diretrizes:
- 7.5.2. Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo o fornecimento sob demanda e evitando o acúmulo de estoques e desperdícios;
- 7.5.3. Planejamento de entregas parceladas, conforme necessidade real dos setores, garantindo melhor controle orçamentário;
- 7.5.4. Preferência por materiais de expediente de maior durabilidade e padronização técnica, reduzindo custos de reposição e manutenção;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 7.5.5. Busca constante da eficiência do gasto público, priorizando produtos com melhor custo-benefício e ciclo de vida útil ampliado;
- 7.5.6. Adoção de critérios de economicidade e transparência, com base em pesquisa de preços ampla e compatível com o mercado local.
- 7.6. A adoção dessas práticas demonstra o compromisso da Câmara Municipal de Igarassu com uma gestão pública moderna, eficiente e consciente, que alia desempenho administrativo à preservação ambiental, responsabilidade social e responsabilidade fiscal;
- 7.7. Dessa forma, a presente contratação contribui não apenas para o atendimento das demandas internas, mas também para a promoção de uma cultura institucional sustentável, pautada na ética, na eficiência e no respeito ao interesse público.

8. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- 8.1. O orçamento foi realizado a partir do Painel de Preços do Governo Federal;
- 8.2. A estimativa total máxima para esta licitação é de **R\$49.322,31** (quarenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos);
- 8.3. Os preços contratados, tanto globais quanto unitários, estarão limitados superiormente pelos preços orçados pela Administração, figurando como preços máximos;
- 8.4. A proposta que apresentar valores superiores ao limite estabelecido será desclassificada;
- 8.5. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 0101 - Câmara Municipal de Igarassu

Unidade: 010100 - Câmara Municipal de Igarassu

Ação: 0412201002.101 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 11

Código: 339030000 - Material de expediente

- 8.6. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), cuja vigência será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.2. O modo de disputa será ABERTO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE.
- 9.3. O certame será exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, I, e art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que os valores estimados por lote se enquadram nos limites previstos em lei para a exclusividade;
- 9.4. As empresas interessadas deverão atender integralmente às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como cumprir todos os requisitos de habilitação especificados no Edital e em seus Anexos, apresentando a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.
- 9.5. **Poderão participar desta licitação:**
 - 9.5.1. Empresas que se enquadrem como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
 - 9.5.2. As empresas cujo objeto social, constante em seus atos constitutivos (contrato social ou estatuto), seja pertinente e compatível com o objeto ora licitado;
 - 9.5.3. Os interessados regularmente estabelecidos no território nacional, observadas as normas comerciais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e administrativas vigentes;
 - 9.5.4. Empresas que atendam a todas as especificações técnicas, normas de qualidade e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e Edital;
 - 9.5.5. Empresas que comprovem qualificação técnica compatível, mediante apresentação dos documentos e atestados exigidos em Edital, de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

acordo com os artigos 67 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

- 9.5.6. Empresas que apresentem a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

9.6. Não poderão participar desta licitação:

- 9.6.1. Empresas que não se enquadrem como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.6.2. Empresas que, embora formalmente registradas como ME ou EPP, tenham ultrapassado os limites de receita bruta anual estabelecidos em lei, perdendo o respectivo enquadramento;
- 9.6.3. Pessoas Jurídicas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Câmara Municipal de Igarassu;
- 9.6.4. É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU;
- 9.6.5. Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;
- 9.6.5.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.
- 9.6.6. Pessoas Jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.6.7. A pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.230/2021;
- 9.6.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 9.6.9. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
- 9.6.10. Empresa que se encontre em regime de falência ou concordata;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 9.6.11. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;
- 9.6.12. Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da Lei nº 14.133/21;
- 9.7. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação;
- 9.8. A Pregoeira consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à empresa, cujo efeito torne-a proibida de participar desta contratação;
- 9.8.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas CEIS, CNJ e CADICON pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.9. Demais requisitos serão explanados no Edital de Licitação.

10. DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação, permanecendo válidas inclusive em caso de prorrogação do prazo de julgamento, independentemente de declaração expressa;
- 10.2. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (R\$), com indicação de preço unitário por item, total por item (preço unitário × quantidade), subtotal por lote e valor global da proposta, todos com duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, prevalecendo o valor por extenso em caso de divergência;
- 10.3. Os preços cotados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo, mas não se limitando a: tributos, contribuições, frete, seguro, embalagens, mão de obra, encargos sociais/previdenciários, administrativos e quaisquer outras despesas até a entrega no Almoxarifado da Câmara Municipal de Igarassu, sendo vedada a cobrança de valores adicionais;

- 10.4. O valor máximo por item, por lote e o valor global não poderão ultrapassar o valor estimado constante do Termo de Referência/Mapa de Preços; propostas que excederem quaisquer desses limites serão automaticamente desclassificadas
- 10.5. A proponente deverá informar a marca e o modelo de cada item ofertado (quando aplicável), apenas para fins de identificação e conferência, observadas as especificações do Termo de Referência.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Todos os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.2. Da habilitação jurídica:

- 11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Da regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 11.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual (através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada) e Municipal (através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada);
 - 11.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 11.3.4. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
 - 11.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 11.3.6. Caso os licitantes apresentem alguma restrição em sua documentação fiscal, será assegurado o prazo legal para regularização, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de inabilitação em caso de não atendimento.
- 11.4. Da qualificação Econômico-Financeira:**
- 11.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - 11.4.2. Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco: “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão de Distribuição de Processos Cíveis – Pessoa Jurídica (PJe), com negativa para falência/recuperação, quando aplicável”, em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico, através do site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml> conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 2 de junho de 2014.
 - 11.4.3. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 11.4.4. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.4.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.4.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 11.4.7. A empresa deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido de valor correspondente a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor orçado.
- 11.5. Dos requisitos de qualificação técnica:**
- 11.5.1. Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) fornecimento anterior de materiais de expediente ou de natureza compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- 11.5.2. Os atestados deverão estar devidamente datados e assinados, conter a identificação do emitente e do representante legal, bem como a descrição do objeto fornecido, o período de execução e o quantitativo atendido. Serão aceitos atestados apresentados em nome da matriz ou filial da empresa licitante, desde que vinculados ao mesmo CNPJ raiz.
- 11.5.3. A empresa licitante deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto, o que será verificado a partir de seu ato constitutivo e do cadastro junto à Receita Federal (CNPJ/CNAE).
- 11.6. Das declarações:**
- 11.6.1. As seguintes declarações deverão ser apresentadas, em documentos isolados ou em declaração única:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 11.6.1.1. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);
- 11.6.1.2. Declaração de pleno conhecimento do objeto licitado e de concordância integral com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 11.6.1.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, com o compromisso de informar qualquer ocorrência superveniente;
- 11.6.1.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 11.6.1.5. Declaração de que não utiliza, em sua cadeia produtiva, mão de obra em condições degradantes ou análogas à de escravo;
- 11.6.1.6. Declaração de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, bem como de atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 11.6.1.7. Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera;
- 11.6.1.8. Declaração de atendimento às normas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- 11.6.1.9. Declaração de autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 11.6.1.10. Declaração de elaboração independente da proposta, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.6.1.11. Declaração de que não mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Igarassu, agente de contratação/pregoeiro, membros da comissão de contratação, equipe de apoio, autoridade competente, fiscais/gestores do contrato ou quaisquer agentes públicos que atuem na licitação ou na execução contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 11.6.1.12. Declaração de que nenhum de seus sócios, administradores ou dirigentes é cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, das pessoas mencionadas no item anterior;
- 11.6.1.13. Declaração de que os produtos ofertados serão entregues em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.6.1.14. Declaração de que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas, encargos sociais e demais obrigações legais, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Das disposições finais da habilitação:

- 11.7.1. A ausência de quaisquer documentos exigidos no edital implicará a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, nas quais poderá ser concedido prazo para complementação ou saneamento;
- 11.7.2. Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (ME/EPP/MEI), conforme art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 11.7.3. Os documentos apresentados devem estar válidos e em plena vigência na data da sessão, ou, na omissão da data de validade, devem ter sido expedidos a menos de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 11.7.4. Será verificada a existência de penalidades impeditivas de contratar com a Administração, mediante consulta aos cadastros oficiais (CEIS, CNEP, SICAF, entre outros);
- 11.7.5. A licitante deverá manter atualizadas todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 11.7.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, por meio eletrônico ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital e neste Termo de Referência.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A presente contratação será formalizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o disposto no art. 6º, incisos XLV e XLVI, art. 40, inciso II, art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada pela natureza dos materiais de expediente, que possuem demandas sazonais e variadas, e pela necessidade de garantir maior flexibilidade e economicidade à Administração Pública.
- 12.3. Ressalte-se que o SRP permite à Administração realizar contratações de forma mais ágil e vantajosa, na medida em que possibilita a utilização da ata para futuras demandas, assegurando a observância dos princípios da economicidade, planejamento, padronização e eficiência administrativa.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Vigência:

- 13.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante decisão fundamentada da Administração, desde que as condições e preços praticados permaneçam vantajosos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.1.2. O prazo para assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis a critério da Câmara Municipal de Igarassu, mediante justificativa apresentada pela empresa convocada.

13.2. Contratações Decorrentes:

- 13.2.1. As contratações com fornecedores registrados serão formalizadas por meio de Nota de Empenho ou Contrato;
- 13.2.2. O licitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinatura do contrato ou ordem de fornecimento;
- 13.2.2.1. Será admitido pedido de prorrogação do prazo para



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

assinatura do contrato ou da ordem de fornecimento, desde que solicitado antes do término do prazo originalmente fixado e devidamente fundamentado.

- 13.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por email institucional ou ofício, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.3. **Adesão à Ata:**

- 13.3.1. Não será admitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes do certame, conforme decisão administrativa da Câmara Municipal de Igarassu.

13.4. **Obrigações do Fornecedor Registrado:**

- 13.4.1. Após a assinatura da ARP, o fornecedor registrado estará sujeito, durante toda a sua vigência e nas contratações dela decorrentes:

- 13.4.1.1. às obrigações contratuais;
- 13.4.1.2. aos mecanismos de fiscalização;
- 13.4.1.3. às estratégias de execução do objeto;
- 13.4.1.4. ao plano complementar de execução, se houver;
- 13.4.1.5. ao método de aferição dos resultados;
- 13.4.1.6. às sanções aplicáveis, entre outros aspectos relevantes.

- 13.4.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias da Ata de Registro de Preços não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Câmara Municipal de Igarassu.

13.5. **Cancelamento da Ata:**

- 13.5.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços seguirá o disposto no art. 82, §4º da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 13.5.2. O registro de preços poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:
- 13.5.2.1. por descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
 - 13.5.2.2. quando o fornecedor não confirmar o recebimento da ordem de fornecimento, da nota de empenho ou de outro



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

instrumento hábil, ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do registro de preços, total ou parcialmente, nos prazos estabelecidos, sem justificativa aceitável;

13.5.2.3. quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado;

13.5.2.4. quando o fornecedor for liberado do compromisso;

13.5.2.5. quando o fornecedor sofrer qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência;

13.5.2.6. por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

13.5.2.7. de forma amigável, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.2.8. por ordem judicial;

13.5.2.9. por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado.

13.5.3. O cancelamento de preços registrados será formalizado por despacho da autoridade competente da Câmara Municipal de Igarassu, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com comunicação formal por escrito e juntada ao processo que deu origem ao registro de preços;

13.5.4. No caso de endereço ignorado, incerto ou inacessível do fornecedor, a comunicação será realizada por publicação no Diário Oficial (AMUPE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

14. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado, por ato da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, incumbido de assegurar a plena observância das cláusulas contratuais, promover o fiel cumprimento das condições pactuadas, zelar pela manutenção da economicidade, avaliar riscos inerentes à execução e adotar, quando necessário, medidas saneadoras e corretivas que garantam a



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

continuidade e a eficiência da contratação;

14.2. A execução dos contratos e ordens de fornecimento decorrentes da Ata será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) de contrato, igualmente designado(s) pela Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, em estrita conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

14.3. Os fiscais deverão proceder ao registro sistemático, em histórico próprio de acompanhamento, de todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução, propondo soluções imediatas às situações de sua competência e encaminhando ao gestor da Ata os fatos que ultrapassem sua esfera de atribuições, de modo a assegurar a tempestiva adoção das providências cabíveis;

14.4. **Atribuições do Gestor da Ata:**

14.4.1. Coordenar, de forma integrada, o processo de acompanhamento e fiscalização da execução da ARP, consolidando as informações provenientes dos fiscais;

14.4.2. Verificar, a cada contratação derivada, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa registrada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, registrando eventuais inconformidades em relatório de riscos;

14.4.3. Apreciar e validar os registros elaborados pelos fiscais, adotando providências corretivas ou encaminhando-os à autoridade superior, quando necessário;

14.4.4. Emitir relatórios técnicos de avaliação do desempenho contratual, baseados em critérios objetivos, indicando, se for o caso, a necessidade de aplicação de sanções administrativas;

14.4.5. Elaborar relatório final conclusivo sobre a execução da Ata, contemplando análise crítica da consecução dos objetivos institucionais, eventuais falhas ou dificuldades identificadas, bem como sugestões de aprimoramento administrativo e de gestão para futuras contratações;

14.4.6. Garantir que todos os relatórios e registros sejam juntados ao processo administrativo correspondente.

14.5. **Atribuições do Fiscal da Ata:**



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 14.5.1. Acompanhar, de forma contínua e detalhada, a execução da ARP e dos contratos dela decorrentes, assegurando o cumprimento integral das condições estabelecidas;
- 14.5.2. Proceder ao registro minucioso de todas as ocorrências relevantes, indicando providências imediatas para correção de falhas detectadas;
- 14.5.3. Emitir notificações formais à contratada para sanar irregularidades, estabelecendo prazos adequados para sua correção;
- 14.5.4. Informar ao Gestor, em tempo hábil, quaisquer situações que extrapolem sua competência ou que demandem decisão superior;
- 14.5.5. Comunicar de forma imediata todo e qualquer fato que possa comprometer a regular execução da ARP, em especial aqueles que possam inviabilizar a entrega do objeto nos prazos fixados;
- 14.5.6. Verificar, no ato do recebimento, a conformidade do objeto entregue com as especificações técnicas do edital, atestando somente o que estiver em plena adequação às exigências da Administração.

15. DAS AQUISIÇÕES DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 15.1. Os produtos registrados, serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Igarassu, observados os quantitativos máximos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 15.2. O instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho ou documento equivalente, emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços;
- 15.3. O presente Termo de Referência, juntamente com a proposta de preços aprovada, constituirá parte integrante e indissociável da contratação, vinculando a Contratada ao cumprimento integral de todas as condições ofertadas;
- 15.4. Todas as especificações do objeto constantes da proposta — tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência — vinculam a Contratada, vedadas alterações ou substituições sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 15.5. Na emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas neste



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Termo de Referência e no Edital, as quais deverão ser preservadas pela Contratada durante todo o período de vigência contratual;

- 15.6. O empenho dos valores devidos será realizado na modalidade ordinária, sendo encaminhada cópia da respectiva Nota de Empenho ao fornecedor para ciência;
- 15.7. O fornecimento será realizado de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Igarassu, na qual constarão: a descrição detalhada do material, a quantidade exata, a marca/modelo ofertados, o endereço de entrega, o prazo de entrega e demais informações necessárias à perfeita execução;
- 15.8. A Contratada deverá efetuar a entrega dos itens objeto deste Termo de Referência sempre que solicitada pela Contratante, nos endereços indicados no instrumento convocatório;
- 15.9. O prazo máximo para entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;
- 15.10. As Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho serão encaminhadas preferencialmente por e-mail institucional, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação por outros meios oficiais;
- 15.11. Todas as despesas necessárias para transporte, acondicionamento, manuseio, seguro e entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Câmara Municipal de Igarassu.

16. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1. Os materiais de expediente serão recebidos provisoriamente por servidor formalmente designado, para posterior verificação de conformidade, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. Após o recebimento provisório, caso seja constatada qualquer irregularidade no(s) produto(s) entregue(s), seja por vício ou defeito de fabricação, seja por divergência de quantidade, o fornecedor será notificado para sanar as pendências no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, independentemente da aplicação das penalidades previstas.
- 16.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

recebimento provisório, após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Edital, pela área competente.

- 16.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, tampouco sua responsabilidade ético-profissional pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, dentro dos limites legais.
- 16.5. É facultada a presença de representante da Contratada no ato de conferência da quantidade, características e demais especificações dos produtos, quando recebidos provisoriamente para posterior conferência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Compete à Unidade Gestora da Ata de Registro de Preços:

- 17.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 17.1.2. Cumprir integralmente suas obrigações contratuais;
- 17.1.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, sempre que solicitados pelo Fornecedor Registrado;
- 17.1.4. Supervisionar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio de servidores formalmente designados;
- 17.1.5. Dar suporte necessário ao bom funcionamento do objeto contratado;
- 17.1.6. Receber o objeto dentro dos prazos e condições estabelecidos;
- 17.1.7. Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, eventuais falhas, defeitos ou irregularidades, exigindo substituição, reparo ou correção;
- 17.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relacionados à execução da Ata;
- 17.1.9. Não responder por compromissos assumidos pelo Fornecedor Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

18.1. Compete ao Fornecedor Registrado:

- 18.1.1. Fornecer os bens adquiridos sempre em conformidade com os pedidos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

da Administração, respeitando prazos, especificações, quantidades e locais definidos;

- 18.1.2. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas no certame, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto contratado;
- 18.1.3. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento (tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, garantias e demais custos), sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- 18.1.4. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros até a entrega definitiva dos bens, inclusive durante o transporte;
- 18.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado, quaisquer itens defeituosos, avariados ou em desconformidade com as especificações;
- 18.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 24 horas da data prevista, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, devidamente justificada;
- 18.1.7. Realizar prévia verificação de qualidade dos itens antes da entrega;
- 18.1.8. Não transferir a execução a terceiros sem autorização expressa da Unidade Gestora da Ata;
- 18.1.9. Garantir que todos os produtos entregues atendam integralmente às especificações constantes do Edital e às normas técnicas aplicáveis;
- 18.1.10. Transportar os produtos até o local indicado, assumindo responsabilidade por danos ou extravios no percurso;
- 18.1.11. Zelar pela integridade física das embalagens até a entrega, substituindo imediatamente produtos ou lotes que apresentem anomalias de qualidade;
- 18.1.12. Manter logística adequada para armazenagem e transporte, inclusive em condições específicas de temperatura, quando aplicável;
- 18.1.13. Atender, de forma tempestiva, às solicitações de coleta e reposição de mercadorias em caso de não conformidade comprovada;
- 18.1.14. Reconhecer que as cláusulas econômico-financeiras da Ata poderão ser revistas quando necessário, visando à manutenção do equilíbrio



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

contratual.

19. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para fiscalização da Ata de Registro de Preços;
- 19.2. O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta bancária onde deverá ser realizado o crédito, via ordem bancária;
- 19.3. A Nota Fiscal deverá possuir o mesmo CNPJ constante nos documentos de habilitação apresentados, sob pena de não ser processada nem paga;
- 19.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o valor devido, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 19.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize o pagamento, o prazo previsto fluirá a partir da regularização;
- 19.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação do atesto de recebimento definitivo, assinado pelo servidor responsável pela fiscalização, confirmando a entrega dos bens em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- 19.7. Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento motivado pela Administração, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até o efetivo pagamento, tendo como base o IPCA, pro rata tempore, calculado da seguinte forma:

AF = $[(1 + \text{IPCA}/100) \text{N}/30 - 1] \times \text{VP}$, onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

- 19.8. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses de revisão previstas no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

19.9. Será admitida a revisão dos preços registrados, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, nos casos de:

- 19.9.1. sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem significativamente os custos da contratação;
- 19.9.2. ocorrerem casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- 19.9.3. houver alteração unilateral da Ata pela Administração, que impacte os encargos do contratado;
- 19.9.4. outros casos legalmente admitidos.

19.10. A revisão será precedida de análise técnica e econômica pela Administração, mediante provocação do Fornecedor Registrado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, e não implicará, por si só, na obrigação de celebração de aditivo, até que haja concordância formal das partes.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

20.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, constitui infração administrativa, sujeita à aplicação das penalidades cabíveis, a conduta da contratada que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

i) negar-se a assinar a ata de registro de preços ou o contrato, sem justo motivo.

20.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência**, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2o, da Lei no 14.133, de 2021);

20.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4o, da Lei no 14.133, de 2021);

20.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5o, da Lei no 14.133, de 2021);

20.2.4. **Multa:**

20.2.4.1. Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	ENTREGA DO PRODUTO	Atraso Injustificado de até 4 dias corridos na entrega dos produtos	0,5% do valor da Nota de Empenho correspondente, por dia de atraso, limitado a 10%
2		Atraso Injustificado por mais de 4 dias corridos na entrega do material.	1% do valor da Nota de Empenho correspondente, por dia de atraso, limitado a 20%
3	REGULARIZAÇÃO DE INCONFORMIDADE	Atraso injustificado de até 2 dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,5% do valor da Nota de Empenho correspondente, por dia de atraso, limitado a 10%
4		Atraso injustificado por mais de 2 dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento do produto	1% do valor da Nota de Empenho correspondente, por dia de atraso, limitado a 20%



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

5	RECUSA EM ASSINAR	Recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, sem justo motivo, após adjudicação/convocação (garantido contraditório e ampla defesa)	10% sobre o valor global da ARP, sem prejuízo das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021
---	-------------------	---	---

- 20.3. Nos casos omissos, as sanções serão aplicadas somente após processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade, sempre em correspondência com o prejuízo ou transtorno causado;
- 20.4. Multa compensatória: no caso de inexecução total do objeto, a multa poderá variar entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, nos termos do §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 20.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração a converta em compensatória, podendo cumulá-la com outras sanções, inclusive a rescisão contratual;
- 20.6. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou execução irregular, conforme art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- 20.7. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros (art. 156, §9º);
- 20.8. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);
- 20.9. Antes da aplicação de qualquer multa, será facultada defesa ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157);
- 20.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido à contratada, além da perda desse valor, a diferença será compensada com a garantia ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
- 20.11. A aplicação das penalidades dar-se-á em processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, observando-se o rito do art. 158 da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

nº 14.133/2021 para as sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade;

20.12. Na dosimetria das penalidades, nos termos do art. 156, §1º, serão considerados:

- 20.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.12.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 20.12.3. as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- 20.12.4. os danos causados à Administração;
- 20.12.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada.

20.13. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada de forma abusiva, para encobrir ou dissimular atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial. Nesse caso, os efeitos das sanções poderão ser estendidos a administradores, sócios, sucessores ou empresas coligadas/controladas, com observância do contraditório, da ampla defesa e da análise jurídica prévia (art. 160);

20.14. A Câmara Municipal de Igarassu deverá registrar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da aplicação da sanção, os dados correspondentes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021;

20.15. As sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade poderão ser revertidas mediante reabilitação, conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021;

20.16. As notificações de multas e sanções administrativas serão expedidas pelo setor jurídico da Câmara Municipal de Igarassu, com base em relatórios emitidos pelo gestor ou fiscal da Ata, nos quais deverão constar as ocorrências que comprometam a execução da contratação;

20.17. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurando-se à contratada o direito de defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, com acesso integral aos autos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 21.1. Nos termos do disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os atos do presente certame deverão ocorrer em meio eletrônico, garantindo-se a publicidade, a transparência e a rastreabilidade das comunicações.;
- 21.2. Assim, quaisquer pedidos de esclarecimentos, impugnações, questionamentos ou solicitações de informações adicionais referentes a este Termo de Referência e ao Edital deverão ser realizados exclusivamente por meio do campo próprio disponibilizado na plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), observados os prazos definidos no Edital e na legislação vigente;
- 21.3. É vedada a utilização de outros meios de comunicação, como atendimento presencial, correspondência eletrônica ou telefônica, para fins de recebimento formal de esclarecimentos ou impugnações, ficando centralizado no sistema eletrônico todo o registro e processamento de tais manifestações, em respeito ao princípio da isonomia e da publicidade que regem as licitações públicas.

22. DO FORO

- 22.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou lides, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de Igarassu, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarassu, 03 de outubro de 2025

Marilia Karla da Silva Santos
Matrícula 00030
Comissão de Planejamento da CMI

Guilhermme Henrique Batista Amorim de Santana
Matrícula nº003108
Comissão de Planejamento da CMI